LEI MUNICIPAL Nº 351/2005. de 12 de maio de 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de bem móvel (veículo) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e a Prefeita Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a realizar permuta de veículo usado por outro novo e a complementar o pagamento da diferença de preços entre um e outro, nos termos desta lei e da autorização legal conferida pelo artigo 17 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º – Para os efeitos da autorização contida no *caput,* fica desafetado do uso comum da administração de Talismã, o veículo VW Gol 1.0 16V TURBO– ano de fabricação 2001/modelo 2002, placas KEO 7490, chassi 9BWCA05X32T020637, cor predominante cinza devidamente cadastrado em nome do Município de Talismã, podendo o mesmo ser alienado na modalidade prevista nesta lei.

§ 2º – Em cumprimento ao disposto no artigo 17, II da Lei Federal nº 8.666/93, o automóvel descrito no parágrafo primeiro fica previamente avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com os levantamentos de preços coletados em revendedores do ramo e o veículo novo ao preço de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º - A venda e a aquisição dos veículos tratados nesta lei independerá de procedimento licitatório em razão da vantagem conferida ao erário entre a alienação em hasta pública e a permuta direta com os revendedores de veículos novos, em virtude do justificado interesse público devidamente demonstrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Continuação da Lei Municipal nº 351/2005.

Gabinete da Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 12 dias de maio de 2005.

Livanda Lopes Carlota
Prefeita Municipal

Certidão:

"Certificamos para os devidos fins legais que a presente Lei foi afixada no placard de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data".

Keila Patrícia Carlota Rispoli
Sec. Administrativa.